



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA



1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de Veículo, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rorainópolis/RR. Durante o Exercício de 2023.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Pick Up, para atender às necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação de Rorainópolis, relativas ao transporte de autoridades e servidores. Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender às constantes solicitações para o apoio aos eventos. A referida contratação, adaptará a atual frota da Secretaria Municipal de Educação, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. As especificações e preços estimados do serviço a ser contratado, conforme anexo I deste Termo de Referência.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado na circunstância do Município de Rorainópolis, incluindo os Distritos e Vicinais.

4.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser usados os serviços fora da circunstância do Município de Rorainópolis, desde que estejam exclusivamente a serviço desta Secretaria (s).

4.3 O prazo para início da execução do serviço deverá ser de imediato após a assinatura do Contrato;

5 – DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO

5.1 A Contratante é a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, devendo realizada para verificação do seu bom funcionamento;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



5.2 A manutenção corretiva, quando necessária, a Contratada não fica obrigada a substituir o Veículo, sem ônus para o Contratante.

5.3. No caso do Veículo que está na garantia a Contratante deverá realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva somente na concessionária ou oficinas indicadas pela mesma, deste que não haja prejuízos na garantia dos Veículos.

6 - DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1. O abastecimento do Veículo é de exclusividade da Contratante, deverá ser realizado de maneira que não causará prejuízos na execução do Objeto.

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

8 - DO REAJUSTE

8.1 A cada 12 (doze) meses o valor Contratado será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC (IBGE).

8.2 Caso este índice seja extinto ou não poder ser calculado, o reajuste será feito por qualquer outro índice oficial, que reflita a variação dos preços ocorrida no período.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato.

9.2. Acompanhar a execução do serviço, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei n.º 8.666/93;

9.3 **Notificar ou Advertir por escrito à CONTRATADA** sobre as ocorrências de inconformidades relacionadas com o objeto do contrato durante sua vigência, **afixando prazo para sua correção;**

9.4. Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato a ser efetuado;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço;

9.6. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9.7. Arcar com as despesas relativas a possíveis sinistros, inclusive efetuando o pagamento de franquia em caso de sinistro.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



9.8. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

9.9. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento.

10.2. Realizar os serviços conforme as exigências a serem especificadas no Edital e em seus Anexos;

10.3 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à equipe de fiscalização, no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato;

10.4. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à prestação do serviço solicitado nas especificações;

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, cópia da apólice de seguro ou documento equivalente, com cobertura total para os veículos locado e manter comprovação de vigência durante todo o período de execução do contrato, exceto os veículos com mais de 10 anos;

10.6. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

10.7. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato;

10.9. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº85/93, Legislação Estadual e Municipal.

10.10 São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações sociais:

- a) O pagamento do IPVA ou qualquer outro imposto sobre o Veículo;
- b) Todas e qualquer infração oriundas antes da Efetivação do Contrato.

10.11 São expressamente vedadas à CONTRATADA:



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



- a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para execução do objeto;

10.12 todos os veículos deverão ser adesivados com as logo tipos de cada Secretaria.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão designado para esse fim.

11.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- a) Noticiar ao Gabinete do Secretário (a), ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades a Contrata;
- b) Solicitar à contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução do contrato;
- c) Dar suporte à Comissão ou servidor especialmente designado para recebimento do objeto.

11.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, no prazo de até 10 dias úteis após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

12.2 Notas Fiscais com erros, incorreções ou rasuras em seu preenchimento serão formalmente devolvidas através de Nota Técnica à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;

12.3 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a devolução, deverão ser reapresentados num prazo máximo de cinco dias úteis;

12.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar para fins de pagamento, informação relativa ao nome e número do banco, da agência e da C/C da CONTRATADA, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES". Em sendo optante do "SIMPLES", a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição e apor o carimbo na Nota Fiscal;

12.5 Sendo identificada cobrança indevida na fatura a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

12.6 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a dedução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

maqui



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



12.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.8 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da Contratada, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.9 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Para a conduta do item 15.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

13.3. Para as condutas descritas nos itens. 16.1.1, 16.1.3. , 16.1.4. e 16.1.5. , será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

13.4. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.5 As multas previstas, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

13.6 A Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1.º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13.7 Em todo caso deverá ser observado o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8. Após o 15º dia de atraso, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

13.9. Pela execução parcial, inexecução do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 13.10.1. Advertência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



13.10.2. Multa compensatória:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

a) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

13.10.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Rorainópolis pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.10.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.10. As sanções previstas nos subitens 16.10.1, 16.10.3 e 16.10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 16.10.2.

13.11. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.12. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

13.13. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

13.14 Em todo caso deverá ser observado o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

15.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



16 - DA FONTE DE RECURSOS

169.1 As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada em:

Secretarias	Projeto Atividade	Ação	Programa	Elemento de despesa	Valor
SEMED	12.846.0008	2014	RECURSO PROPRIO	3.3.90.39.00	R\$ 141.750,00

Rorainópolis, 26 de dezembro de 2022

Murielly Neves Aguiar Vasconcelos
MURIELLY NEVES AGUIAR VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação.
Decreto Nº.008/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



ANEXO I

LOTE I					
Item	Especificação	U/M	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	- Contratação de Serviços de Locação de Veículo Automotor para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rorainópolis durante o Exercício de 2023. - Configuração mínima do Veículo: Veículo, tipo caminhonete, tracionada 4x4, 04 (quatro) portas, ar condicionado, cabine dupla, air bag, rodas de liga leve, trava e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, direção, som, automotivo, movida a diesel, incluso manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, ano fabricação 2019, modelo 2019. Quilometragem livre; - Manutenção sob a responsabilidade da empresa contratada; - Substituição do veículo em casos de problemas elétricos, hidráulicos e mecânico. Ou quaisquer outros problemas não especificados anteriormente que venha a impossibilitar o uso do veículo.	Mês	09	R\$ 15.750,00	R\$ 141.750,00
VALOR TOTAL: Cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais					R\$ 141.750,00